

REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - SP

MATRÍCULA 66.005	FICHA 01	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
	ANVERSO			15	dezembro	2009
				DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
66.005**CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ**

Um terreno urbano de formato irregular, de uso residencial, designado como lote 24 no projeto de desmembramento da Área Reservada 01, do Conjunto Habitacional Jardim Novo Amanhecer, denominado **DESMEMBRAMENTO NOVO AMANHECER**, que deu origem ao R-5 na matrícula número 59.452, que assim se descreve: testada de 0,71 m para a RUA 02 e 8,81 m em linha curva (raio de 9,00 m) para a confluência da Rua 02 com a Rua Julieta de Mancilha Passos; do lado direito de quem da rua 02 olha para o imóvel confronta com o lote 25 (matrícula nº 66.006), na extensão de 25,00 m; do lado esquerdo confronta com a RUA JULIETA DE MANCILHA PASSOS, na extensão de 25,33 m; nos fundos confronta com os lotes 21 (matrícula nº 66.002), 22 (matrícula nº 66.003) e 23 (matrícula nº 66.004), na extensão de 22,32 m, encerrando a área de 344,49 metros quadrados.

CADASTRO MUNICIPAL: 44132-64-24-0458-00-000.

PROPRIETÁRIA: ENCCON – ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., com sede na cidade de Campo Grande-MS, na Rua Alexandre Fleming, nº 470, Vila Bandeirantes, com sua filial 02 nesta cidade de Jacareí-SP, na Rua Mabito Shoji, nº 786, inscrita no CNPJ/MF sob número 15.535.859/0001-72.

REGISTRO ANTERIOR: Desmembramento registrado sob nº 5 na matrícula número 59.452, em 15/12/2009, deste Cartório.

RESTRICÇÕES URBANÍSTICAS CONVENCIONAIS: Sobre o imóvel incidem restrições urbanísticas convencionais, supletivas da legislação pertinente, estabelecidas de conformidade com o art. 26, VII, da Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, inseridas no "contrato-padrão" arquivado junto aos autos do processo de registro do desmembramento, mencionadas no R-5 da matrícula número 59.452, entre as quais consta a proibição de desdobro do lote.


 MARIA DE LOURDES VIDAL GOMES
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

AV-1-66.005, em 15 de dezembro de 2009.

ABERTURA DE MATRÍCULA. Com fundamento no item 45, alínea "a", capítulo XX, do Provimento CG 58/89 (Normas de Serviço da Corregedoria Geral da

MATRÍCULA
66.005FICHA
01

VERSO

CONTINUAÇÃO

Justiça do Estado de São Paulo), foi descerrada esta matrícula para o imóvel retro descrito, oriundo do desmembramento a que se refere o R-5-59.452, deste Cartório. (Protocolizado e microfilmado sob nº 157.030).


MARIA DE LOURDES VIDAL GOMES
ESCREVENTE AUTORIZADA

D. Nihil - AV. "ex officio".

AV-2-66.005, em 02 de junho de 2011.

PENHORA. Conforme mandado de penhora nº 127/2010, expedido em 18 de abril de 2011, assinado pela Dr^a. Sandra de Poli, MM^a. Juíza Titular da 1^a VARA DO TRABALHO DE JACAREÍ-SP, instruído com auto de penhora e avaliação lavrado em 10 de maio de 2011, extraído da ação de reclamação trabalhista promovida por Pedro Frank Marques da Silva em face da proprietária Encon Engenharia, Comércio e Construções Ltda., processo nº 0000238-59.2010.5.15.0023-RTOrd, o imóvel desta matrícula **foi penhorado** para garantia do pagamento total da condenação nos autos referidos, no valor de R\$ 38.013,14, atualizado até 30/04/2011, tendo sido nomeado depositário Carlos Donizetti Costa Teodoro. (Protocolizado e digitalizado sob nº 170.807).


HAMILTON DE OLIVEIRA ANDRADE
OFICIAL SUBSTITUTO

Justiça do Trabalho - (emolumentos a final).

AV-3-66.005, em 03 de fevereiro de 2016.

Averbação Premonitória e Bloqueio da Matrícula. Em cumprimento ao mandado judicial expedido em 17 de dezembro de 2015, assinado digitalmente pela Dr^a. Rosângela de Cassia Pires Monteiro, MM^a. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Jacareí - SP, extraído dos autos da Ação Civil Pública - Meio Ambiente promovida pelo MUNICÍPIO DE JACAREÍ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Praça dos Três Poderes, nº 73, Paço Municipal, CNPJ/MF 46.694.139/0001-83, em face da proprietária ENCCON - ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., retro identificada, processo nº 1008072-34.2015.8.26.0292, procede-se a esta averbação para constar que pela r. sentença de 27 de novembro de 2015, prolatada pela mesma Magistrada, foi determinado, em sede liminar, considerando o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora", observados os


CONTINUA NA FICHA Nº

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
66.005	02			03	fevereiro	2016
	ANVERSO	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CÓDIGO 11.449-6		DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
66.005

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ
requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, a averbação da existência da referida demanda, simultaneamente com o bloqueio desta matrícula, o que ora se faz, nos termos do artigo 214, parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), nela não podendo ser praticado qualquer ato até ulterior deliberação judicial. A liminar foi concedida em virtude da não execução das obras e serviços de infraestrutura no "Desmembramento Novo Amanhecer" a que se refere o R-5 da matrícula nº 59.452. (Protocolizado em 15/01/2016, digitalizado e microfilmado sob número 218.715).


Gabriela Simões Moraes
Escrevente Autorizada


Vanessa Queiroz dos Reis
Escrevente Autorizada

D. Nihil - Diligencia do Juízo.

AV-4-66.005, em 01 de outubro de 2018.

Indisponibilidade. Nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número 201809.2114.00604231-IA-560, datado de 21 de setembro de 2018, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), **processo nº 00271008120085150138 – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – 2ª Vara do Trabalho de Jacareí-SP, foi decretada a indisponibilidade dos bens da proprietária Enccon – Engenharia, Comércio e Construções Ltda., CNPJ/MF 15.535.859/0001-72.** (Protocolizado em 24/09/2018, digitalizado e microfilmado sob nº 247.080).


Maria Cristina Pereira Reno
Escrevente Autorizada

D. Nihil.

AV-5-66.005, em 30 de novembro de 2018.

Cancelamento da AV-4. Nos termos do Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 201811.2114.00649332-TA-340, datado de 21 de novembro de 2018, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens **processo nº 00271008120085150138 – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – 2ª Vara do Trabalho de Jacareí-SP, foi determinado o cancelamento da AV-4 desta matrícula, o que ora se faz.** (Protocolizado em 22/11/2018, digitalizado e microfilmado sob nº 248.949).

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA	FICHA
66.005	02
	VERSO

CONTINUAÇÃO

A Escrevente Autorizada:


 Maria Cristina Pereira Reno
 Escrevente Autorizada

D. Nihil

AV-6-66.005, em 13 de junho de 2019.


Indisponibilidade. Nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número 201906.0416.00827213-IA-680, datado de 04 de junho de 2019, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), processo 10004551220145020701 – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - 1ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, **foi decretada a indisponibilidade** dos bens de Encon – Engenharia, Comércio e Construções Ltda., CNPJ/MF sob nº 15.535.859/0001-72. (Protocolizado em 06/06/2019 e digitalizado sob nº 253.843).

D. Nihil.


 Elaine Furukawa
 Escrevente Autorizada
AV-7-66.005, em 17 de agosto de 2020.

Indisponibilidade. Nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número 202008.0610.01261827-IA-360, datado de 06 de agosto de 2020, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), processo nº 01104001720085020068 – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo -SP, **foi decretada a indisponibilidade** dos bens da proprietária Encon – Engenharia, Comércio e Construções Ltda., CNPJ/MF 15.535.859/0001-72. (Protocolizado em 07/08/2020 e digitalizado sob nº 263.365).


 Maria Cristina Pereira Reno
 Escrevente Autorizada


 Vanessa Queiroz dos Reis
 Escrevente Autorizada

Emolumentos a final. - Subitem 408.4, Seção XI, Subseção XV, Capítulo XX, Tomo II.

AV-8-66.005, em 30 de setembro de 2020.

Cancelamento da AV-6. A requerimento da proprietária Encon – Engenharia, Comércio e Construções Ltda., já identificada, por seu representante, passado nesta cidade de Jacareí - SP, aos 26 de agosto de 2020, com firma reconhecida, com fundamento no subitem 408.2, Seção XI, Subseção XV, do Capítulo XX, Tomo II, do Provimento CG 58/89 (Normas de Serviço da (CONTINUA NA FICHA Nº 03)).

CONTINUA NA FICHA Nº

03

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ — SP		
66.005	03			30	setembro	2020
	ANVERSO	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CÓDIGO 11.449-6		DIA	MÊS	ANO

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ
Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), instruído com Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 201909.2411.00941268-TA-700, datado de 24/09/2019, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens processo nº 10004551220145020701 – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – 1ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, procede-se esta averbação para constar que **foi determinado o cancelamento da AV-6** desta matrícula, o que ora se faz. (Protocolizado em 14/09/2020 e digitalizado sob nº 264.307).


Gabriela Simões Moraes
Escrevente Autorizada

D. R\$ 29,30


Maria Cristina Pereira Reno
Escrevente Autorizada

AV-9-66.005, em 09 de fevereiro de 2021.

Indisponibilidade. Nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número 202101.2811.01467270-IA-460, datado de 28 de janeiro de 2021, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), processo nº 00245005620085020039 – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, **foi decretada a indisponibilidade** dos bens da proprietária Encon – Engenharia, Comércio e Construções Ltda., CNPJ/MF 15.535.859/0001-72. (Protocolizado em 02/02/2021 e digitalizado sob nº 268.309).


Maria Cristina Pereira Reno
Escrevente Autorizada

Emolumentos a final. - Subitem 408.4, Seção XI, Subseção XV, Capítulo XX, Tomo II.


AV-10-66.005, em 12 de julho de 2022.

Penhora. Conforme certidão de penhora expedida em 08 de julho de 2022, pela 52ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil (Protocolo de Penhora Online PH000424725), extraída dos autos da ação de execução trabalhista, processo número de ordem 0112000-24.2008.5.02.0052, figurando como exequente Antonio Francisco Sales Costa, CPF 877.866.723-20, e como executada a proprietária Encon Engenharia Comércio e Construções Ltda., CNPJ nº 15.535.859/0001-72, o imóvel desta matrícula, **foi penhorado** para garantia da execução do débito nos autos referidos, no valor de R\$ 61.654,00, tendo sido nomeado depositário o

MATRÍCULA	FICHA
66.005	03
	VERSO

CONTINUAÇÃO

representante legal da executada. (Protocolizado em 08/07/2022 e digitalizado sob nº 286.634).


Reinaldo de Moraes Rocha
Escrevente Autorizado

D. Nihil - Justiça Gratuita - decisão de 10/10/2008 - fls. 160 dos autos.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis